



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Opina pela qualificação de Projetos para Ampliação da Capacidade de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 7º, inciso I, e 8º-A, incisos V e VI da Lei nº 13.334/2016,

Considerando a atual conjuntura de grave crise fiscal com restrição de investimentos públicos pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de vultosos investimentos necessários para realizar a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos no país;

Considerando que das 80 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos geradas todos os anos no país, 29 milhões de toneladas são encaminhadas para lixões ou aterros inadequados, contaminando o solo e as águas, impactando a saúde da população e a economia, e que 6,9 milhões de toneladas de resíduos sequer são coletadas, tendo também destinação irregular;

Considerando os graves impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos somada a demanda energética crescente que o país apresenta, o que reforça a prioridade de um projeto que permita potencializar a recuperação energética de resíduos sólidos urbanos;

Considerando que o Brasil é classificado como 123º no ranking mundial de serviços públicos de saneamento ambiental, mesmo sendo a 9ª economia do mundo;

RESOLVE:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República para qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, de Projetos para Ampliação da Capacidade de



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos mediante parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º Opinar pela constituição de Comitê Interministerial composto por dois membros de cada um dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos – SPPI, que o coordenará;

II - Ministério do Meio Ambiente; e

III - Ministério do Desenvolvimento Regional.

§1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão ser convidados a participar do Comitê Interministerial, sem direito a voto.

§ 2º Compete ao Comitê Interministerial:

I - acompanhar a realização dos estudos previstos no art. 1º e dialogar com os interessados;

II - opinar sobre os estudos previstos no art. 1º; e

III - prestar as informações solicitadas pela SPPI.

§ 3º Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê serão indicados pelos Secretários-Executivos dos Ministérios e pelo Secretário Especial da Secretaria de Parcerias de Investimentos, cujos nomes serão enviados diretamente à Casa Civil da Presidência da República.

§ 4º A participação no Comitê de que trata o caput será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

§ 5º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria dos membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da
Presidência da República